MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.10839-1/2025

PROCESSO: **LO.11365-1/2025**
VALIDADE: **03/12/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CPF/CNPJ

05.802.590/0001-90

EMPREENDIMENTO

NOME

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, PARA OBRA DE RODOVIA: BR-330/PI, EXTENSÃO: 114,44 KM, LOTE II.

ATIVIDADES

ATIV.36457

USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (C2-017)

Características:

Capacidade Instalada: 160,0 t/h

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°26'05.94"S / 45°19'07.77"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.318825000000004, -8.434983333333333)

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/12/2025 às 12:25
[a81yV4SlYob9TBovaunRfuffd6IRWFrbJT9PlM0jEAwpCym1kjVatbnv5uYk7FLX]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/12/2025 às 17:38
[SBNI94o3C9vun2tq5MSD3Vdd505xCXmZImMEJpVp0FbCxzl72mq0HgqOonwLUY2t]

Emitido eletronicamente em 23/12/2025 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180968-7/2025.1856.FD59.76D7]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/12/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/12/2025 às 12:25
[a81yV4SlYob9TBovaunRfuffd6IRWFrbJT9PlM0jEAwpCym1kjVatbnv5uYk7FLX]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/12/2025 às 17:38
[SBNI94o3C9vun2tq5MSD3Vdd505xCXmZImMEJpVp0FbCxzl72mq0HgqOonwLUY2t]

Emitido eletronicamente em 23/12/2025 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180968-7/2025.1856.FD59.76D7]

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	15 dias (17/12/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter a usina e o canteiro em áreas devidamente impermeabilizadas, com sistemas de contenção e drenagem de águas pluviais;

2. Realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar e níveis de ruído, conforme Resolução CONAMA nº 491/2018 e NBR 10.151;

3. Encerrar as atividades com plano de desmobilização, prevendo a recomposição paisagística e a limpeza total da área.

Teresina (PI), 23/12/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/12/2025 às 12:25
[a81yV4SlYob9TBovaunRfuffd6IRWFrbJT9PlM0jEAwpCym1kjVatbnv5uYk7FLX]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/12/2025 às 17:38
[SBNI94o3C9vun2tq5MSD3Vdd505xCXmZImMEJpVp0FbCxzl72mq0HgqOonwLUY2t]

Emitido eletronicamente em 23/12/2025 11:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180968-7/2025.1856.FD59.76D7]